



Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Educação

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 27/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47.178/2025**

**OBJETO:** GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E DE APOIO ESCOLAR INCLUSIVO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRAGANÇA PAULISTA, TENDO COMO FOCO DESENVOLVER E MANTER UM PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA ESSES ESTUDANTES, VISANDO GARANTIR IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E O PLENO DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

A Tatiana Canquerini Leal, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 47.178/2025 e o Chamamento Público nº 27/2025, cujo objeto GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E DE APOIO ESCOLAR INCLUSIVO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRAGANÇA PAULISTA, TENDO COMO FOCO DESENVOLVER E MANTER UM PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA ESSES ESTUDANTES, VISANDO GARANTIR IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E O PLENO DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

**CONSIDERANDO** a celebração do Termo de Colaboração/ Contrato nº 17/2026, firmado em 06 de fevereiro 2026 entre o Município de Bragança Paulista e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE – ASSEJ, com fundamento no referido Chamamento Público;

**CONSIDERANDO** a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1000365-26.2026.8.26.0099, pela MM. Juíza da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista, que determinou a imediata suspensão dos efeitos do ato administrativo que habilitou e classificou as entidades ASSEJ e Instituto Luz do Saber, bem como a suspensão da eficácia dos atos de adjudicação e homologação do Chamamento Público nº 27/2025, obstando-se a assinatura do Termo de Colaboração ou a imediata paralisação da execução caso já assinado;

**CONSIDERANDO** o dever jurídico da Administração de cumprir integralmente as decisões judiciais, sob pena de responsabilidade pessoal da autoridade competente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir segurança jurídica aos atos administrativos e de ajustar a execução contratual à determinação judicial, sem prejuízo da defesa do Município no processo judicial e da apuração administrativa que se fizer necessária;



Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Educação

**RESOLVE:**

1 - Em estrito cumprimento à decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 1000365-26.2026.8.26.0099, fica determinada a **IMEDIATA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO** do Termo de Colaboração/Contrato nº 17/2026 celebrado com ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE – ASSEJ relativo ao Chamamento Público nº 27/2025, conforme a seguinte determinação, enquanto vigente a ordem judicial proferida:

*Ante o exposto, com fundamento no artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009, DEFIRO A MEDIDA LIMINAR pleiteada para DETERMINAR A IMEDIATA SUSPENSÃO dos efeitos do ato administrativo que habilitou e classificou as entidades Associação Educacional da Juventude ASSEJ e Instituto Luz do Saber ("ATA Decisão Final CHP nº 27 2025") e, por conseguinte, DETERMINAR A SUSPENSÃO da eficácia dos atos de Adjudicação e Homologação do Chamamento Público nº 27/2025 (Processo Administrativo nº 47.178/2025). OBSTANDO-SE, por ora, a assinatura do Termo de Colaboração ou de qualquer instrumento contratual com as referidas entidades litisconsortes, ou a imediata paralisação da execução caso já assinado, até deliberação ulterior deste Juízo.*

2 – Determino também a imediata suspensão dos efeitos do ato administrativo que habilitou e classificou as entidades Associação Educacional da Juventude (ASSEJ) e Instituto Luz do Saber – ata da decisão final do Chamamento Público nº 27/2025.

3 – Por fim, determino a suspensão da eficácia dos atos de Adjudicação e Homologação do Chamamento Público nº 27/2025 (Processo Administrativo nº 47.178/2025).

Diante da suspensão judicial dos atos de habilitação, adjudicação e homologação, mostra-se necessário encaminhar esta decisão à Comissão Especial de Seleção do CHP nº 27/2025, a fim de que se proceda a análise e delibere sobre os procedimentos realizados, bem como sobre as providências que serão adotadas.

A presente decisão tem por objetivo adequar o procedimento administrativo à ordem judicial, assegurando a legalidade e a transparência do certame, sem prejuízo da defesa do Município no Mandado de Segurança nº 1000365-26.2026.8.26.0099.

Bragança Paulista, 27 de fevereiro de 2026

**TATIANA CANQUERINI LEAL**  
Secretária Municipal de Educação